



2

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
GABINETE VEREADOR DANIEL DIAS

EMENDA MODIFICATIVA 48 /2023

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N^oa. 20
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTINÇÃO E DECLARAÇÃO
DE VACÂNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO,
ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N^o. 3.174, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2003, N^o. 3.175, DE 23 DE DEZEMBRO DE
2003, N^o. 3.176, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, N^o 51, DE
30 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Acrescenta o Art 35-A ao Art. 35º do Projeto de Lei Complementar nº. 20 de 21 de Novembro de 2023, que passara a vigorar com a seguinte redação.

Art. 33-A – Os Caputs dos artigos 28 e 33, da Lei Municipal n.^o 3.174, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35-A – Os Caputs dos artigos 93 e 98, da Lei Municipal n.^o 3.176, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93 - A contagem de tempo para fins de progressão será suspensa nos casos seguintes, restabelecendo o período após a reapresentação do servidor:

I - licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público;

II - licença para desempenho de mandato eletivo;

Art. 98 - A contagem de tempo para fins de promoção será iniciada após o ingresso na classe e será suspensa nos mesmos casos previstos no artigo 93, restabelecendo o período após a reapresentação do servidor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros – MG, 27 de Novembro de 2023.



DANIEL DIAS
(VEREADOR PcdB)

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
01 / 12 / 2023	
HOJE 18h	
Assinatura: KERBALDEIRAS	